



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Boletim de Serviço Eletrônico em 26/11/2018  
DOU de 26/11/2018, Seção 3, Página 108

## EDITAL Nº 25/2018/PREVIC

Processo nº 44011.004815/2018-41

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44011.004815/2018-41)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística - CGPL, sediada no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte – CEP: 70.716-900 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06 de dezembro de 2018 (Quinta-feira).**Horário: **10:00**Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, com garantia on-site, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será reunida em único grupo, formados por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 333005/33206  
Fonte: 0174333001  
Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 – Administração da Unidade  
Elemento de Despesa: 4490.52.37 – Equipamentos de TIC – Ativo de rede  
PI: PREVIC

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item.
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

8.5.4.1 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitem acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [previc.licitacao@previc.gov.br](mailto:previc.licitacao@previc.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.9.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14. DO PREÇO**

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;

- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [previc.licitacao@previc.gov.br](mailto:previc.licitacao@previc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte - CEP: 70.716-900 - Brasília/DF, junto à Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte - CEP: 70.716-900 - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 20.10.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- 20.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I - Termo de Referência (0149803)

ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (0147441)

ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (0147442)

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da PREVIC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA SOARES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 23/11/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.previc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0167656** e o código CRC **F2AADA6F**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição, em lote único, de aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, com garantia on-site, visando atender as necessidades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quar
01	Equipamentos Access Point com garantia e suporte (36 meses)	
02	Solução de Gestão e Controle	
03	Software de Gerenciamento	
04	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	

Tabela 1 - Objeto da Contratação

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Criada em 23 de dezembro 2009 pela Lei nº 12.154/2009, a PREVIC tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional, com o intuito de buscar autonomia na condução de suas atividades operacionais, em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Federal.

2.1.2. Inicialmente constituída por um quadro de cerca de 180 funcionários, a autarquia vem ampliando progressivamente seu corpo funcional, apresentando atualmente cerca de 300 colaboradores, distribuídos em 4 andares em sua sede em Brasília - DF e em 5 representações regionais situadas em outros Estados.

2.1.3. Para sustentar este incremento de colaboradores, é necessário ampliar o parque de ativos de rede, com o objetivo de dispor maior número de pontos de acesso à rede de comunicação. Também se torna um desafio para a autarquia dispor de links de comunicação que atendam todas as necessidades dos seus colaboradores, especialmente nas salas de reunião, tanto no Edifício Sede como nos Escritórios Regionais. Atualmente, os colaboradores utilizam mais do que apenas seus computadores pessoais (DESKTOP) para realizar suas atividades laborais. Contudo, ainda, o link de comunicação apenas chega para os computadores fixos. Com intuito de ampliar a disponibilidade de acesso ao link de dados e de garantir que os colaboradores desta Autarquia possam utilizar de maior gama de equipamentos para execução de suas atividades laborais, faz-se necessários a aquisição de equipamentos de ponto de acesso sem fio, com o intuito de levar sinal de comunicação de dados e voz, sem fio, para toda a Autarquia e também para os Escritórios Regionais.

2.1.4. Essa ampliação de disponibilidade de link de comunicação vai garantir que todos possam acessar a rede de dados, por qualquer aparelho e em qualquer lugar, sempre com garantia e segurança. Segue abaixo quantitativo de equipamentos e de serviços de devem ser prestados:

Edifício Sede (Brasília)		
Andar	Local	Quantidade de AP's
3º Andar - Ala Leste	Auditório	1
	Lado Sul	1
3º Andar - Ala Oeste	Lado Norte	1
	Lado Sul	1
7º Andar - Ala Leste	Lado Norte	1
7º Andar - Ala Oeste	Lado Norte	1
	Lado Sul	1
9º Andar - Ala Leste	Ao lado da Biblioteca	1
9º Andar - Ala Oeste	Lado Norte	1
	Lado Sul	1
12º Andar - Ala Leste	Recepção Salas de Reunião	1
	Sala dos Diretores	1
12º Andar - Ala Oeste	Lado Norte	1
	Lado Sul	1
<b>TOTAL SEDE</b>		<b>14</b>

Tabela 2 - Quantidade de equipamentos ser instalados na Sede da PREVIC.

Legenda:

AP: Access Point

Escritórios Regionais	
Local	Quantidade de AP's
ERMG	1
ERPE	1
ERRJ	1
ERRS	1
ERSP	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

Tabela 3 - Quantidade de equipamentos ser instalados nos Escritórios Regionais da PREVIC.

2.1.5. Com a aquisição desses equipamentos, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.1.5.1. - Melhoria na acessibilidade aos serviços de TIC disponibilizados pela PREVIC;
- 2.1.5.2. - Melhoria na comunicação interna;
- 2.1.5.3. - Melhorar o acesso à informação; e
- 2.1.5.4. - Melhorar o índice de satisfação dos usuários;
- 2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO EM ITENS
- 2.2.1. O corolário da segregação da contratação em itens é a obrigatoriedade de aplicação da regra do parcelamento, contida no art. 23, § 1º, da Lei 8666/1993.
- 2.2.2. Não obstante, a Comissão de Planejamento da Contratação, constatou que, no aspecto técnico, há uma interdependência entre os eventos contidos nos itens citados, que inviabiliza qualquer tentativa de parcelamento.
- 2.2.3. Com efeito, com o parcelamento, há a possibilidade de que até quatro empresas venham a ser contratadas para executar os itens da pretendida Solução. Ínsito em uma eventual multiplicidade de empresas está a de responsabilidades decorrentes dos contratos firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicará em atrasos na implementação da Solução.
- 2.2.4. Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma única empresa contratada, por tratar-se de Solução de alta disponibilidade, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.
- 2.2.5. Registra-se, ainda, que não são raros os casos de incompatibilidades entre Solução de Gestão e Controle, os pontos de acesso e o Software de gerenciamento da Solução, quando estes são de fabricantes diferentes.
- 2.2.6. Sendo assim, considerando as implicações que envolvem a pretendida aquisição, bem como razões técnicas apresentadas, a contratação de uma única empresa para o fornecimento da Solução se mostra o mais adequado.
- 2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO
- 2.3.1. Aumento na disponibilidade de sinal de dados para os colaboradores da PREVIC e para os visitantes, com segurança e controle do conteúdo acessado por todos.
- 2.3.2. Redução de risco operacional por meio de regras bem definidas de acesso por meio da rede sem fio. Esses equipamentos e sua controladora permite definir quais os sites podem ser acessados, quais são bloqueados e por quanto tempo o acesso pode durar.
- 2.3.3. Aplicação de regras de acesso de forma remota, por meio da controladora. Não sendo necessário acessar cada um dos equipamentos para realizar manutenção e controle das regras de navegação.
- 2.3.4. Atualização e melhoria do ambiente tecnológico da PREVIC, com incremento de pontos de rede em seu novo edifício sede, permitindo ampliação do número de dispositivos a serem conectados à rede da autarquia e também dos Escritórios Regionais da PREVIC.
- 2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE
- 2.4.1. A solução em questão não se enquadra como processo de gestão de tecnologia ou de segurança da informação, estando em conformidade com o papel institucional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.
- 2.4.2. A contratação está alinhada aos princípios para Governança Digital, em especial o princípio de Segurança e Privacidade o qual diz que os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação.
- 2.4.3. Essa contratação está ainda em conformidade com Plano de Ação 2017-2020 da PREVIC, em especial com ação de suporte ao planejamento estratégico "G3. Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão" estando também alinhada aos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal (EGD 2016-2019), em especial aos objetivos *OE 3 – Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão* – e o *OE 5 – Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia.*
- 2.4.4. Em relação ao PDTI vigente no órgão, a solução está prevista no objetivo nº 04 "Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão", ação nº ID N51 – Access Point (WI-FI) para colocar nas salas de reunião da Previc.

PLANO DE AÇÃO 2017-2020	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
G3. Intensificar uso de tecnologia nos processos de trabalho e de supervisão	N51	Access Point (WI-FI) para colocar nas salas de reunião

- 2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)
- 2.5.1. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que produtos a serem adquiridos, se for cabível:
- 2.5.1.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- 2.5.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 2.5.1.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 2.5.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 2.5.1.5. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as recomendações de segurança contra acidentes estabelecidas por órgãos reguladores nacionais ou internacionais, tais como INMETRO ou IEC (International Electrotechnical Commission).
- 2.5.2. A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com essas exigências.
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- 3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
- 3.2. Requisitos Técnicos
- 3.2.1. **ITEM 01 - ACCESS POINT**



- 3.2.1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio atendendo aos padrões IEEE 802. 11a, IEEE 802. 11b, IEEE 802. 11g, 802. 11ac e 802. 11ac wave 2 com capacidade de configuração via software.
- 3.2.1.2. Possuir funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento do espectro de Rádio Frequência;
- 3.2.1.3. Poderá estar remotamente conectado ao switch controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada;
- 3.2.1.4. Se um controlador WLAN falhar, os APs relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante;
- 3.2.1.5. Permitir simultaneamente usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac e 802.11ac wave 2 com SU-MIMO e MU-MIMO;
- 3.2.1.6. Possuir as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
- 3.2.1.7. IEEE 802. 11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;
- 3.2.1.8. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps
- 3.2.1.9. IEEE 802.11n: no mínimo MCS23 (MCS0 até MCS23) para 2.4GHz e 5GHz
- 3.2.1.10. 802.11ac: 6.5 até 865, no mínimo MCS9 (MCS0 até MCS9), com 2 spatial streams;
- 3.2.1.11. 802.11n high-throughput (HT) support: HT 20/40 para 5GHz;
- 3.2.1.12. 802.11ac support: HT 20/40/80; e
- 3.2.1.13. 802. 11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU.
- 3.2.1.14. Possuir o protocolo de enlace CSMA/CA para controle de acesso ao meio de transmissão;
- 3.2.1.15. Operar nas modulações DSSS, OFDM e 802.11n e 802.11ac wave 2;
- 3.2.1.16. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 3.2.1.17. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 3.2.1.18. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
- 3.2.1.19. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 3.2.1.20. Possuir diferentes tipos de combinações de encriptação/autenticação por SSID;
- 3.2.1.21. Não restringir o número de usuários por AP devido a licenciamento de software;
- 3.2.1.22. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3 dBi operando em 2.4GHz e 5dBi operando em 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional multi-banda dipolar, integradas e com no mínimo 3 transmissores e 3 receptores;
- 3.2.1.23. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21dBm para protocolos padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 3.2.1.24. Possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -91 dBm a 6 Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;
- 3.2.1.25. Possuir a pilha de protocolos TCP/IP;
- 3.2.1.26. Possuir, no mínimo, uma interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 3.2.1.27. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces Ethernet e serial (terminal assíncrono);
- 3.2.1.28. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https), SSH e porta serial;
- 3.2.1.29. Possuir cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 3.2.1.30. Os APs instalados remotamente devem manter as conexões mesmo com desconexão da controladora;
- 3.2.1.31. Ao ser conectado na rede, deve encontrar automaticamente uma controladora, e atualizar as configurações do ponto de acesso;
- 3.2.1.32. Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio;
- 3.2.1.33. O equipamento deverá suportar fonte de alimentação elétrica local que opere em AC 100- 240V, bivolt, 50/60Hz;
- 3.2.1.34. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do mesmo, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (em mídia impressa ou CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 3.2.1.35. Deve suportar no mínimo 3 clientes MU-MIMO simultâneos;
- 3.2.1.36. Possuir mecanismos de detecção e bloqueio de intrusos no ambiente através do sistema de monitoração e controle de RF;
- 3.2.1.37. Permitir a detecção, a contenção e o bloqueio de comunicação entre clientes wireless diretamente (comunicação ad-hoc não permitida);
- 3.2.1.38. Permitir o bloqueio da configuração do AP via rede sem fio;
- 3.2.1.39. Possuir criptografia do tráfego local;
- 3.2.1.40. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 3.2.1.41. Operar em temperaturas entre 0°C e 40° C;
- 3.2.1.42. Possuir WEP, chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits);
- 3.2.1.43. Possuir WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 3.2.1.44. Possuir WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128, IEEE 802.11i;
- 3.2.1.45. O Ponto de acesso deve possuir suporte ao padrão 802.11w.
- 3.2.1.46. O Ponto de acesso deve possuir, no mínimo, uma porta serial (console) para acesso console ao equipamento com conector RJ45.
- 3.2.1.47. Ponto de acesso deve suportar operação em modo autônomo, sem a necessidade de controladora, ou por controladora centralizada.
- 3.2.1.48. O equipamento deve possuir injetor de energia elétrica, que deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso WIFI. Caso não seja, deverá ter compatibilidade garantida por documento oficial do fabricante dos pontos de acesso.
- 3.2.1.49. O padrão do injetor de energia elétrica deve estar de acordo com a norma IEEE 802.3at.
- 3.2.1.50. Os Acess Point que serão enviados para os Escritórios Regionais devem ser configurados com antecedência, antes do envio. Esses equipamentos ter capacidade de ser geridos pela controladora, mesmo a distância.
- 3.2.2. **ITEM 02 – Solução de Gestão e Controle**

- 3.2.2.1. O controlador WLAN poderá ser entregue na forma de controladora física ou virtual (em nuvem privada).
- 3.2.2.2. O controlador WLAN deve ser capaz de controlar, no mínimo, 200 (duzentos) Pontos de Acesso nos padrões 802.11b/g, 802.11, 802.11n e 802.11ac;
- 3.2.2.3. Em caso de controladora virtual deve ser compatível com Microsoft Hyper-V 2012 e superior.
- 3.2.2.4. Deverá ser fornecida com capacidade de controlar, no mínimo, 200 (duzentos) pontos de acesso, devendo permitir upgrade desta capacidade. Caso seja necessária a adição de qualquer hardware para que a Solução atinja sua capacidade máxima, este já deverá ser fornecido pela Contratada, sem ônus adicional a PREVIC;
- 3.2.2.5. Suportar, no mínimo, 6.000 usuários simultâneos;
- 3.2.2.6. Em caso de controladora física, deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas ethernet 1/10 Giga permitindo a instalação direta de no mínimo as seguintes interfaces em conector SFP+:
- 3.2.2.7. - 1000BaseT;
- 3.2.2.8. - 10GBase-SR.
- 3.2.2.9. - 10GBase-LR.
- 3.2.2.10. Em caso de controladora física, deve ser fornecido e configurado com, no mínimo, (2) duas interfaces padrão 1GBaseSR.
- 3.2.2.11. Em caso de controladora física, deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta ethernet 1/100/1000 para gerenciamento;
- 3.2.2.12. Em caso de controladora física, possuir LED que indique, no mínimo, as seguintes condições:
- 3.2.2.13. - Em estado de operação;
- 3.2.2.14. - Atividade das portas
- 3.2.2.15. - Estado de alimentação elétrica;
- 3.2.2.16. - Estado dos ventiladores
- 3.2.2.17. - Estado da Temperatura
- 3.2.2.18. - Estado das fontes de alimentação
- 3.2.2.19. Em caso de controladora física, permitir que seja instalado em um rack de 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 3.2.2.20. Em caso de controladora física, deve possuir fontes de alimentação redundantes instaladas para operar com tensões de 100 a 220Volts AC e 60Hz de frequência, garantindo a operação do sistema em caso de falha de uma das fontes. Neste caso, a substituição da fonte defeituosa deverá ser feita com o equipamento em operação, ou seja, sem que seja necessária qualquer parada no equipamento para substituição de qualquer uma das fontes;
- 3.2.2.21. Caso o controlador fornecido comporte mais do que duas fontes de alimentação, o mesmo deve ser fornecido configurado com o máximo de fontes instaladas;
- 3.2.2.22. Implementar criptografia do tráfego de dados e controle, na comunicação entre APs e controler.
- 3.2.2.23. Deverá possuir, em conjunto com o ponto de acesso fornecida neste documento, certificado emitido pelo "WiFi® Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
- IEEE 802.11a;
  - IEEE 802.11b;
  - IEEE 802.11g;
  - IEEE 802.11n:
    - 2.4 GHz, 5 GHz - Switchable
    - Tx 3 tested Spatial Streams 2.4 GHz
    - Rx 3 tested Spatial Streams 2.4 GHz
    - Tx 3 tested Spatial Streams 5 GHz
    - Rx 3 tested Spatial Streams 5 GHz
    - Short Guard Interval
    - TX A-MPDU
    - STBC Transmit
    - 40 MHz operation in 5 GHz
    - RIFS Test
  - IEEE 802.11ac:
    - Tx 3 tested Spatial Streams 5 GHz
    - Rx 3 tested Spatial Streams 5 GHz
    - Rx MCS 8-9 (256-QAM)
    - Rx Short Guard Interval
    - Tx STBC 2x1
    - Tx SU beamformer
    - Tx LDPC
    - Rx LDPC
  - IEEE 802.11d;
  - WPA® Enterprise/Personal;
  - WPA2® Enterprise/Personal;
  - WMM® e WMM® Power Save;
  - EAP Type(s):
    - EAP-TLS;
    - EAP-TTLS/MSCHAPv2;
    - PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
    - PEAPv1/EAP-GTC;
    - EAP-SIM;
    - EAP-AKA;
    - EAP-AKA Prime;
    - EAP-FAST
- 3.2.2.24. Deve possuir funcionalidade que permita a utilização dos APs em sites remotos, onde através de conexão pela internet este automaticamente estabeleça um túnel seguro até o controlador permitindo que os SSIDs corporativos sejam disponibilizados aos usuários. Deverá também permitir a criação de um SSID local, que efetue a conexão direta via internet, sem a utilização do túnel seguro. Caso esta funcionalidade necessite de licenças adicionais, estas deverão estar contempladas para totalidade da capacidade do controlador, ou seja 487 Aps.
- 3.2.2.25. Deverá suportar no mínimo os seguintes modos de operação dos Pontos de Acessos:

- Centralizado e;
- Local

3.2.2.26. Caso o controlador ofertado possua licenças diferenciadas para uso de ponto de acesso local e ponto de acesso centralizado o mesmo deverá ser fornecido com todas as licenças para operação local, bem como para operação centralizada; Entende-se como ponto de acesso local a capacidade do controlador de permitir que os Pontos de Acesso sejam capaz realizar o switching local do tráfego gerado pelos clientes a ele associados sem a necessidade deste ser encaminhado ao controlador. No caso de perda de comunicação entre o ponto de acesso e a controladora os clientes associados devem continuar tendo acesso a rede.

3.2.2.27. A rede Wifi local não pode se tornar inoperante devido à ocorrência de qualquer uma das 03 (três) falhas isoladas ou simultâneas apresentadas a seguir:

- Falha no controlador Wifi;
- Falha no Sistema de Autenticação Centralizado;
- Falha no link de comunicação entre os pontos de acesso e controlador (WAN ou LAN).

3.2.2.28. Deverá também, na ocorrência de inoperância, de acordo com o item anterior, continuar operando e permitir:

- Que os usuários já autenticados na rede e associados aos pontos de acesso continuem a possuir acesso à rede. Deve permitir que os usuários efetuem roaming entre os pontos de acesso do mesmo site nesta situação;
- Que novos usuários se autenticarem de acordo com 802.1x e se associem à rede sem qualquer prejuízo de acesso aos mesmos; e
- No caso de falha do Sistema de Autenticação, deverá permitir a criação de uma base de usuários interna ao ponto de acesso, para que os usuários sejam autenticados através de 802.11x.

3.2.2.29. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando syslog;

3.2.2.30. Permitir armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

3.2.2.31. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3.2.2.32. Possui suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

3.2.2.33. Possibilitar a obtenção da configuração lógica e física do equipamento através do protocolo SNMP;

3.2.2.34. Possibilitar a obtenção via SNMP de, no mínimo, informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

3.2.2.35. Deve ser capaz de controlar Pontos de Acesso nos padrões 802.11a/b/g/n/ac simultaneamente;

3.2.2.36. Deve atender aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;

3.2.2.37. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso "indoor" e "outdoor", simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas, permitindo ainda criação de redes Mesh ("indoor e outdoor")

3.2.2.38. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

- EAP-Transport Layer Security (EAP-TLS);
- EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- PEAPv1/EAP-GTC
- EAP-FAST;
- EAP Subscriber Identity Module (EAP-SIM).

3.2.2.39. Deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

3.2.2.40. Deve possuir, quando utilizado Pontos de Acessos específicos, capacidade para classificar e mitigar interferências não WiFi que impactem diretamente no funcionamento da rede em menos de 1 minuto;

3.2.2.41. Deve detectar, classificar e mitigar interferências não WiFi, com no mínimo 10 fontes de interferência que impactem diretamente no funcionamento da rede, em menos de 60 segundos. Caso esta funcionalidade necessite de licenças adicional, estas deverão estar contempladas para totalidade da capacidade exigida, ou seja 487 Aps.

3.2.2.42. Deve implementar WEP (Wired Equivalent Privacy), chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits);

3.2.2.43. Dever suportar WPA com algoritmo de criptografia TKIP;

3.2.2.44. Deve implementar WPA-2 (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia AES;

3.2.2.45. Deve implementar o padrão IEEE 802.11i;

3.2.2.46. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar detecção de ataques "Denial of Service (DoS)" no mínimo dos seguintes tipos:

- "Association flood or storm";
- "Authentication flood or storm";
- "Authentication flood or storm";
- "EAPOL Logoff";
- "Deauthentication broadcast flood";
- "Deauthentication flood or storm";
- "Disassociation flood or storm"

3.2.2.47. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar detecção de ataques "Security Penetration Attacks" no mínimo dos seguintes tipos:

- Detecção de "NetStumbler";
- Detecção de "Brute Force Hidden SSID";
- Detecção de "Wellenreiter";
- Detecção de "Day-Zero attack by WLAN security anomaly";
- Detecção de "Fake APs".

3.2.2.48. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte à aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;

3.2.2.49. Deve implementar roaming rápido para os usuários autenticados por 802.1X (Fast Secure Roaming). O roaming de um cliente autenticado entre dois Pontos de Acesso deve ser inferior à 150ms (milissegundos);

3.2.2.50. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através de portal Web (Captive Portal) para usuários visitantes;

- 3.2.2.51. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários;
- 3.2.2.52. Permitir a utilização de portal Web (Captive) externo a controladora.
- 3.2.2.53. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar listas de controle de acesso (ACL) com suporte a contadores (ACL Counters), ou seja, para um determinado pacote deve ser possível verificar qual entrada da lista de controle de acesso foi utilizada;
- 3.2.2.54. Implementar listas de controle de acesso (ACL) baseadas em protocolos e endereços MAC;
- 3.2.2.55. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar o bloqueio da comunicação entre usuários em um mesmo SSID;
- 3.2.2.56. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo para detecção de Pontos de Acesso invasor (Rogue AP);
- 3.2.2.57. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo para detecção de clientes invasores (Rogue clients detection);
- 3.2.2.58. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo para detecção de Redes Ad-Hoc;
- 3.2.2.59. Deve possuir recursos para implementar mecanismo para contenção de Pontos de Acesso invasores (Rogue AP);
- 3.2.2.60. Implementar suporte a assinaturas de ataques de RF e prevenção de intrusão para ajudar ao administrador a customizar arquivos de assinatura de ataques para rapidamente detectar ataques de RF mais comuns tais como: denial of service (DoS), Netstumbler e FakeAP;
- 3.2.2.61. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda;
- 3.2.2.62. Deve possuir recursos para implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições RF baseado em performance;
- 3.2.2.63. De permitir acesso a interface de gerenciamento para todas as funcionalidades que existem localmente no controlador WLAN, sendo, no mínimo, suporte as seguintes opções:
- Secure Shell (SSH) Protocol;
  - HTTP;
  - Secure HTTP (HTTPS);
  - Porta Console.
- 3.2.2.64. Deve possuir recursos instalados para implementar detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de RF evitando problemas de cobertura e performance;
- 3.2.2.65. Deve possuir recursos instalados para implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso para otimizar a performance durante elevada utilização da rede;
- 3.2.2.66. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismos automáticos de gerenciamento de recursos de rádio, detectando áreas sem cobertura, indisponibilidades de pontos de acesso, e executando auto configuração, auto-correção e auto-otimização;
- 3.2.2.67. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que ajusta dinamicamente a saída de potência dos Pontos de Acesso individualmente para acomodar as condições de alterações da rede, garantindo a performance e escalabilidade;
- 3.2.2.68. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que no evento de falha de um ponto de acesso, o controlador ajuste automaticamente potencia dos pontos de acesso adjacentes para dar cobertura de área onde o ponto de acesso que falhou estava provendo o sinal;
- 3.2.2.69. Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal dos rádios dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantida a performance e escalabilidade;
- 3.2.2.70. Permitir a seleção/uso de servidor Radius ou LDAP com base no SSID;
- 3.2.2.71. Permitir o uso de VoWLAN e dados sobre um mesmo SSID;
- 3.2.2.72. Deve suportar 802.11e com WMM, U-APSD e T-SPEC;
- 3.2.2.73. Deve possuir base de dados de usuários interno para autenticação de usuários convidados/temporários (acesso guest);
- 3.2.2.74. Implementar associação dinâmica de usuários a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 3.2.2.75. Deve possuir funcionalidade que permita a configuração de contingência dos pontos de acesso, ou seja, no caso de falha de um controlador os pontos de acesso configurados serão conectados ao controlador de contingência;
- 3.2.2.76. Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN.
- 3.2.2.77. Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN.
- 3.2.2.78. Deve possuir mecanismo de otimização automática de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes, por exemplo 300Mbps, mesmo que está não seja "rate" mandatório.
- 3.2.2.79. Implementar padrão Wireless Multi-media QoS (WMM) da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 3.2.2.80. Implementar qualidade de serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffeservice e suporte a 802.1p, para QoS.
- 3.2.2.81. Deve permitir visibilidade e controle das aplicações, permitindo a priorização de aplicações críticas, redução na prioridade de aplicações menos críticas e o bloqueio de aplicações não permitidas já na camada de acesso. Deve ter a capacidade de identificar, no mínimo, 1000 (um mil) aplicações diferentes;
- 3.2.2.82. Deve implementar técnica de inspeção de pacotes para controle de aplicações que não utilizam portas fixas ou que utilizam protocolo TCP porta 80 ou 443;
- 3.2.2.83. Permitir, opcionalmente, a reserva automática de banda da rede WLAN para o controle de admissão de chamada de voz;
- 3.2.2.84. Permitir configurar os APs como sensores de RF para fazer a monitoração do ambiente Wireless;
- 3.2.2.85. Acompanhar ferramenta de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real:
- Permitir a personalização dos painéis de desempenho com a seleção de métricas relevantes para o administrador;
  - Permitir ao administrador acusar o recebimento, fazer anotações e limpar alertas a partir da tela de visualização alarmes;
  - Este software deve estar discriminado na proposta comercial.
- 3.2.2.86. Acompanhar software de controle de acesso, licenciado para toda a rede, que Forneça acesso seguro (autenticação, autorização e gerenciamento [AAA] e IEEE 802.1X), gerenciamento de convidados, suporte básico para BYOD (MAC Security [MACsec]).
- Este software deve realizar a autenticação e controle dos dispositivos de rede cabeada e também sem fio;
  - Deverá fornecer portal de acesso Guest a usuários visitantes;
  - Este software deve estar discriminado na proposta comercial

- 3.2.2.87. Acompanhar software de localização de dispositivos e usuários e análise de dados, licenciado para toda a solução ofertada com no mínimo as seguintes características:
- Analisar o comportamento do visitante no site e saber como as pessoas usam a navegação;
  - Localizar equipamentos e pessoas dentro do ambiente;
  - Criar um portal de login guest para convidados;
  - Este software deve estar discriminado na proposta comercial.
- 3.2.2.88. Possuir funcionalidade que permita definir prioridade para contingência dos Pontos de Acesso, ou seja, no caso de falha de um controlador os pontos de acesso configurados com maior prioridade terão preferência a se conectarem ao controlador de contingência.
- 3.2.2.89. Implementar DHCP Relay;
- 3.2.2.90. Implementar tagging de VLAN através do protocolo 802.1Q
- 3.2.2.91. Permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente;
- 3.2.2.92. Permitir definir o número máximo de clientes por SSIDs.
- 3.2.2.93. Possuir funcionalidade que permita teste de autenticação 802.11x sem a necessidade de um cliente, a controladora simulará a conexão entre cliente e o servidor radius. Deverá permitir a simulação de no mínimos os seguintes parâmetros:
- Usuário;
  - Senha;
  - WLAN id;
  - AP group;
  - Servidor RADIUS.
- 3.2.2.94. Relatório dos usuários e seus acessos, contendo no mínimo, endereçamento mac-address, hora de acesso e dados cadastrais.
- 3.2.2.95. Caso a solução necessite de licenças, esta deve contemplar no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) licenças para usuários guests e 4000 (quatro mil) usuários no total.
- 3.2.2.96. Garantia on-site:
- Deverá contemplar contrato de RMA para todos os equipamentos contemplados neste anexo pelo período mínimo de 60 meses.
  - Deverá contemplar atualizações de software para todos os equipamentos contemplados neste anexo pelo período mínimo de 60 meses, incluindo novas versões (releases), atualizações de segurança, aplicação de “patches” e correções de bugs.
- 3.2.3. Requisitos de Segurança:
- 3.2.3.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional da PREVIC. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda;
- 3.2.3.2. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a contratante, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão;
- 3.2.3.3. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes;
- 3.2.3.4. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à PREVIC;
- 3.2.3.5. A empresa contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC – POSIC (Portaria PREVIC nº 204/2013) durante toda a vigência do contrato e do período de garantia.
- 3.2.4. Requisitos Legais:
- 3.2.4.1. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, com as disposições normativas da IN nº. 02/2008 e da IN nº. 04/2014 e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.
- 3.2.5. Outros Requisitos
- Qualidade de serviço (Quality of Service – QoS)
- 3.2.5.1. A solução deve contemplar a possibilidade de classificar e priorizar diferentes tipos de tráfegos, sendo capaz por exemplo, de dar preferência a videoconferências e chamadas de voz no lugar de dados de navegação e download de arquivos e vice-versa bem como outros tipos de dados comuns ao mercado. Deve suportar o padrão IEEE 802.1Q/P.
- Rate Limite
- 3.2.5.2. Deve ser possível limitar a largura de banda máxima por cada usuário ou grupo de usuário em um formato de taxa de transferência por segundos podendo ser definida em Kbps ou Mbps.
- Captive Portal (Auto Cadastramento)
- 3.2.5.3. O programa deve ser capaz de controlar e gerenciar o acesso a internet em redes de convidados de forma automatizada, ao se conectar a rede sem fio o usuário deve ser direcionado pelo sistema de captive portal para uma interface que solicite a autenticação ou cadastro. O cadastro deve contemplar ao menos:
- Nome;
  - CPF;
  - Email (com validação)
  - Telefone.
- 3.2.5.4. Após a realização do cadastro o usuário deverá receber o acesso aos recursos liberados para o seu perfil, tal qual suas informações para acesso via e-mail. Deverá ser possível a recuperação de senhas através do mesmo recurso de cadastro. O captive portal deve permitir customização do layout com os parâmetros da PREVIC e tradução para a Língua Portuguesa do Brasil.
- 3.2.5.5. A Solução deve possuir a capacidade de centralização de sua gestão, podendo replicar configurações de redes sem fio, perfis de usuários e limite de banda em toda a sua cobertura. Da mesma forma o relatório de toda a solução deve ser centralizado para não haver segmentação das informações.
- 3.2.6. Requisitos Tecnológicos

- 3.2.6.1. Essa seção detalha os requisitos tecnológicos funcionais e não funcionais para atender ao objetivo do Termo de Referência, tendo como foco a aquisição da solução de rede sem fio.
- 3.2.7. Da instalação e configuração da Solução
- 3.2.7.1. Cabeamento necessário para conexão de todos os pontos de acesso nas unidades da PREVIC e respectivas comarcas é de responsabilidade da Contratada e devem atender os seguintes requisitos:
- Cabo UTP CAT6
  - Cabeamento Horizontal Em Cabos UTP Para Categoria 6
- 3.2.8. Deverá ser realizado por corpo de profissionais devidamente certificados para operar e configurar os equipamentos em questão;
- Deverá seguir ritmo e calendário avalizado pelo gestor do contrato;
- 3.2.9. Da dinâmica do serviço de instalação:
- Na reunião de alinhamento será definido pelo gestor do contrato e a Contratada o cronograma de instalação em cada unidade;
  - Concluída a instalação a Contratada notificará o gestor do contrato para realização da homologação da instalação na unidade;
  - Concluída a instalação da solução em todas as unidades a Contratada notificará o Gestor para o recebimento provisório;
  - A Contratada procederá com a documentação da rede implementada na unidade;
  - Equipe da Secretaria de Informática válida a entrega;
- 3.2.10. Dos serviços:
- Serão contemplados todos os serviços de instalação física de todos os componentes adquiridos, bem como a montagem dos equipamentos;
  - Fornecimento de toda a implementação e configuração dos produtos adquiridos;
  - O Controlador WiFi deverá ser instalado pela Contratada, em RACK disponibilizado pela PREVIC, caso seja fornecido em appliance físico, e todos os acessórios de instalação são de sua responsabilidade;
  - Caso o controlador WiFi seja virtual, a instalação e configuração é de responsabilidade da Contratada, devendo ser compatível com a solução de virtualização HYPER-V 2012 e superior. ITEM 03 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO
- 3.3. **ITEM 03 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**
- 3.3.1. O *software* de gerenciamento pode ser instalado em máquina física (*appliance*) ou em máquina virtual localizada no ambiente computacional da PREVIC;
- 3.3.2. Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;
- 3.3.3. Deve realizar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados, permitindo a gerência das funcionalidades fornecidas, suportando todo o quantitativo de equipamentos fornecidos e futuras expansões, devendo ser entregue licenciado para o quantitativo total de controladoras e pontos de acesso deste termo de Referência;
- 3.3.4. Deve possuir capacidade de gerenciamento hierárquico dos equipamentos com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das configurações do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
- 3.3.5. Os componentes responsáveis pelos serviços de gerência da solução devem implementar acesso remoto administrativo através de navegador de Internet, (*browser*) padrão utilizando o protocolo HTTPS;
- 3.3.6. Deve implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo a qualquer componente da gerência da solução utilizando servidor RADIUS e auditoria de comandos com mecanismos de AAA;
- 3.3.7. Deve permitir o acesso simultâneo de pelo menos 5 (cinco) usuários administradores;
- 3.3.8. Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;
- 3.3.9. Deve permitir a comunicação com os equipamentos gerenciados através do protocolo SSHv2;
- 3.3.10. Deve realizar o gerenciamento de falhas nos equipamentos ao receber e interpretar mensagens ("*traps*") SNMP;
- 3.3.11. Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de níveis de severidade, permitindo o acesso simultâneo de, no mínimo, 5 (cinco) usuários de monitoração, e o envio automático de alertas por e-mail;
- 3.3.12. Deve permitir a monitoração do desempenho da rede, consolidando informações de utilização dos *links*, consumo de CPU e memória nos equipamentos monitorados;
- 3.3.13. Deve permitir a definição de limites para os parâmetros monitorados de maneira a gerar alarmes para alertar os operadores sempre que um limite for ultrapassado;
- 3.3.14. Deve implementar a listagem em tempo real das informações de cada Ponto de Acesso, identificando os dispositivos conectados através dos seus endereços IP e MAC;
- 3.3.15. Deve implementar busca dinâmica por dispositivos, retornando as informações específicas das conexões existentes com este dispositivo;
- 3.3.16. Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos e sinalização por cor de seu estado operacional;
- 3.3.17. Realizar o *backup* e controle de versão das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;
- 3.3.18. Realizar o inventário de *hardware*, de versões do sistema operacional e de configurações gravadas em cada equipamento;
- 3.3.19. Tanto o *hardware* quanto os *softwares* necessários para a implantação de qualquer funcionalidade exigida deverão fazer parte do fornecimento, incluindo o computador/servidor e as licenças de sistema operacional além de outros dispositivos eventualmente necessários para o seu pleno funcionamento;
- 3.3.20. Deve suportar replicação da base de dados;
- 3.3.21. A solução fornecida deve permitir integração com Autenticação e Autorização para controle de acesso a serviços de Rede LAN e WLAN;
- 3.3.22. Deverá suportar a detecção inteligente de falhas, tanto nos dispositivos de usuário, quanto nos dispositivos de rede;
- 3.3.23. Caso os Pontos de Acesso fornecidos sejam compatíveis com a atual ferramenta de gerência da contratante, poderá ser fornecido apenas as licenças para monitoramento;
- 3.3.24. A solução fornecida deve suportar relatórios pré-definidos de utilização dos serviços de controle de acesso. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes relatórios:
- Usuários autenticados com sucesso;
  - Falhas de autenticação;

- Relatórios de administração do *appliance*.
- Deverá suportar visibilidade de monitoramento por topologia baseada em regiões geográficas;
- Quando gerenciando ao ambiente wireless, deverá mostrar o status da rede *Wireless*, em dimensões como:
- Status do dispositivo;
- Uso de canal por Ponto de Acesso;
- Estatísticas de usuários por Ponto de Acesso;
- Estatísticas de SSID baseadas em usuários.
- Deverá analisar a qualidade da rede, com as seguintes informações:
- Baixa qualidade de sinal para usuários;
- Alta perda de pacotes.

#### 3.4. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

##### 3.4.1. Da Entrega dos Equipamentos e instalação

3.4.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Coordenação de Patrimônio e Logística desta Autarquia, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, 3º Andar - Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

3.4.1.2. O prazo para entrega do material é de até 30 dias corridos, contados a partir do terceiro dia útil após a assinatura do Contrato Administrativo.

3.4.1.3. O prazo para instalação, treinamento e repasse de conhecimento é de até 10 dias corridos a contar do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.

##### 3.4.2. Mecanismos Formais de Comunicação

3.4.2.1. Durante o período de garantia, a empresa contratada ou a fabricante dos equipamentos prestará suporte técnico e garantia especializada em Brasília - DF, nas modalidades on-site e remoto, com disponibilidade em período integral (24 horas, 7 dias por semana), devendo ofertar uma Central de Atendimento que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos a qualquer momento por parte da PREVIC;

3.4.2.2. A Central de Atendimento deverá ser disponibilizada na forma de central telefônica e/ou sítio da internet. No caso do sítio da internet, deverá ser fornecida conexão segura, através de mecanismo de autenticação de acesso (login e senha de acesso ou similar);

#### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante, conforme a seguir:

- Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- Natureza da Despesa: 4490.52.37 – EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
- Plano Orçamentário 0002 - MODERNIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DOS PROCESSOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA FISCALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS E ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Observadas as condições e prazos constantes deste termo de referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93 e o art. 34 da Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014, nos seguintes termos:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica do Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega dos equipamentos, por emissão do Termo de Recebimento Provisório;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho dos equipamentos entregues e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. O recebimento não exclui as responsabilidades da empresa contratada estabelecidas em contrato;

5.3. Caso o equipamento cotado tenha saído de linha, deverá ser entregue aquele que substituiu o antigo modelo, ou seja, os mais atualizados/superior, sem ensejar ônus para a PREVIC, devendo ser fornecido o comprovante sobre a descontinuidade do equipamento ou de componente, sendo necessária a prévia análise/aprovação da PREVIC;

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e o manual, em português, o que será verificado pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega.

#### 6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

##### 6.1. NATUREZA DO OBJETO

6.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, pois possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos neste termo de referência.

##### 6.2. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.2.1. O objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado sendo, portanto, padronizado pelo mercado de Tecnologia da Informação, podendo ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme recomendações do parágrafo único do art. 26 da IN 04/2014, arts. 1º e 2º da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, do tipo MENOR PREÇO, conforme § 1º, I, do art. 45, da Lei 8.666/93.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o preço global máximo aceitável para contratação será o teto orçamentário disponível, ou seja, o valor de R\$ 245.129,02 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e dois centavos).

Item	Bem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Equipamentos Access Point com garantia e suporte (36 meses)	19	7.026,68	133.506,92
02	Solução de Gestão e Controle	01	18.569,99	18.569,99

Item	Bem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Software de Gerenciamento	01	75.775,03	75.775,03
04	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	01	17.277,07	17.277,07
<b>Total R\$</b>				<b>245.129,02</b>

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.2. O prazo de vigência do contrato não encerra a responsabilidade da CONTRATADA em relação à garantia de 36 meses.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar os equipamentos seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;

9.2. Fornecer informações complementares quando solicitado pela PREVIC;

9.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.4. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da PREVIC não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;

9.5. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da PREVIC, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;

9.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, se considerar a medida necessária;

9.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

9.11. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

9.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato sem prévia autorização da PREVIC;

9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta instituição.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar recursos financeiros necessários à execução do contrato, por meio de dotação orçamentária;

10.2. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;

10.3. Informar à empresa contratada dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações na execução do contrato;

10.4. Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;

10.5. Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada às unidades da PREVIC quando necessário e desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;

10.6. Designar Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.7. Exercer a gestão e fiscalização do contrato pelos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.8. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PREVIC;

10.9. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados as faturas/notas fiscais, dentro dos prazos estabelecidos;

10.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. A PREVIC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na entrega do objeto sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa nos seguintes casos:

11.2.2.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.2. Compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



11.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.3. A critério da PREVIC, as sanções previstas nos subitens 9.3.2.1, 9.3.2.3 e 9.3.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.3.2.2, facultada a defesa prévia da empresa contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à PREVIC serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos pela União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.9. A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis após a notificação da PREVIC, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificativa deverá ser por escrito e encaminhada ao Fiscal do Contrato para as providências cabíveis e decisão quanto à aplicação da multa;

11.10. Caso a PREVIC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a empresa contratada;

11.11. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela PREVIC, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 12.1. Recursos Materiais

12.1.1. A PREVIC disponibilizará todos os recursos materiais de sua competência para que os equipamentos que serão adquiridos possam funcionar plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos que deverão ser utilizados.

### 12.2. Recursos Humanos

12.2.1. A PREVIC designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:

12.2.1.1. Gestor do Contrato:

**Formação:** Nível Superior.

**Atribuições:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.

12.2.1.2. Fiscal Técnico do Contrato:

**Formação:** Nível Superior relacionado à área de Tecnologia da Informação.

**Atribuições:** Servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

12.2.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato:

**Formação:** Nível Superior.

**Atribuições:** Servidor da CGPL, indicado pelo Coordenador-Geral de Patrimônio e Logística para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

12.2.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato:

**Formação:** Nível Superior.

**Atribuições:** Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

## 13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a aquisição do objeto efetivamente aceito;

13.2. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação dos documentos hábeis;

13.3. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

13.4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela contratante o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato;

13.5. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da empresa contratada, o qual ocorrerá até dez dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

*EM = Encargos Moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga;*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX)*

*I =  $\frac{6}{100}$*

*365*

*I = 0,00016438*

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

- 13.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 13.8. A empresa contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.9. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
14. QUALIFICAÇÕES
- 14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
15. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15.1. Deverá ser exigida prestação de garantia na presente contratação, no valor de 5% do contrato, conforme dispõe o artigo 56 da Lei nº. 8.666/1993.
16. SIGILO
- 16.1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (Portaria PREVIC 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREVIC aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;
- 16.2. Os dados e informações da PREVIC que estiverem em nuvem, deverão estar hospedados em datacenters no Brasil;
- 16.3. Os dados e informações da PREVIC que transitarem pela nuvem deverão estar criptografados de ponta-a-ponta.
17. RESCISÃO CONTRATUAL
- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
19. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1. Recursos Materiais
- 19.1.1. A PREVIC disponibilizará todos os recursos materiais de sua competência para que os equipamentos que serão adquiridos possam funcionar plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes, equipamentos computacionais, seus periféricos e todos os demais insumos que deverão ser utilizados.
20. ANEXOS
- 20.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 0147441)
- 20.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 0147442)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

## ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 44011.004815/2018-41

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

#### 2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 44011.004815/2018-41

## 3. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

## 4. TERMOS

4.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da [Lei nº 8.666/1993](#)).

4.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

**Observação:** Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

## ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

TERMO  
DE  
CONTRATO  
DE  
COMPRA  
Nº ...../...  
QUE  
FAZEM  
ENTRE  
SI A  
SUPERINTE  
NACIONAL  
DE  
PREVIDÊNC  
COMPLEMI  
-  
PREVIC  
E A  
EMPRESA ..

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 3º andar - Asa Norte – CEP: 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.004815/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), solução de gestão e controle, instalação e configuração, com garantia on-site, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Bem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Equipamentos Access Point com garantia e suporte (36 meses)	19		
02	Solução de Gestão e Controle	01		
03	Software de Gerenciamento	01		

Item	Bem	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Instalação, configuração e repasse de conhecimento	01		
<b>Total R\$</b>				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

Pl: xxxxxxxx

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), numa das modalidades dispostas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.